

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006.3/2021/2022-PMI-TP-SEMED

**TERMO ADITIVO DE PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO N.º 006.3/2021/2022-PMI-TP-SEMED QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DE OUTRO LADO A EMPRESA FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 30.869.058/0001-37, com sede na Rua Sete de Setembro s/nº, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº2717042 SSP/PA e CPF nº597.165.762-34, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima, nº17, nesta cidade de Igarapé-Miri, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** com sede na Trav. Mauriti nº 474 fundos, bairro Telegrafo, na Cidade de Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 14.699.252/0001-65, tendo como representante legal o Sr. **MANOEL DE JESUS PANTOJA MIRANDA**, portador do RG nº 2632159 4º VIA/PA e CPF nº 247.764.322-34, doravante denominada **CONTRATADA**, que tem como origem a **TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021-PMI-TP-SEMED**, e que rege conforme as disposições das Leis nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem firma o presente termo aditivo mediante clausula e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

- I. O Presente Termo de Aditivo fundamenta-se:
- A. Nos termos das cláusulas e condições da **TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021-PMI-TP**;
- B. Estritamente nos termos das Leis nº 8.666/93 suas posteriores alterações.
- C. Integra e completa o presente Termo Aditivo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no contrato nº 006.3/2021/2022-PMI-TP-SEMED.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.**

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo alterar o item 6.1 (**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**) da Cláusula Sexta – Dos Prazos, referente ao **Contrato nº 006.3/2021/2022-PMI-TP-SEMED**, que tem por objetivo a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SÃO TOMÉ, LOCALIZADA NO RIO MARITEUA, DISTRITO MERUÚ NA ZONA**

RURAL”, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Igarapé-Miri.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA.**

Esta prorrogação de **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** terá vigência de 2 (dois) meses a contar de 20/10/2022 até 20/12/2022.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri, 20 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FERREIRA & PANTOJA CONSULTORIA E  
CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**  
**CNPJ Nº 14.699.252/0001-65.**  
Responsável legal: MANOEL DE JESUS PANTOJA  
MIRANDA.  
CONTRATADA